JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 246

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho

Direção Regional de Organização e Administração Pública

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 246

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

19/12/2013

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despachos

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA, SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Despachos

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despachos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 246

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

19/12/2013

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 2215/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Considerando que pelo Despacho n.º 614/2009, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 102, de 28 de maio, a sociedade Atlântico Mármores, Lda (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 512085110, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 39.098,60 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 93.091,90 euros.

Considerando que aos 24 dias do mês de julho do ano de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o Promotor já recebeu incentivo não reembolsável no montante de 37.236,76 euros.

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Atlântico Mármores, Lda, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2009, com fundamento na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1 e 2 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto nas alíneas *a)*, *e)* e *n)* do artigo 17.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 5 e 13 da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos;

2. Notificar o Promotor para proceder à restituição dos montantes de incentivo pagos, acrescidos de juros calculados à taxa indicada no contrato de concessão de incentivos;

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de dezembro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila.*

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 66/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Pela Portaria n.º 37/2013, de 13 de dezembro, do Diretor Regional de Organização e Administração Publica, no uso de competência delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida a seguinte verba para o município abaixo indicado, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de julho – Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Corvo	1.831,80 €

Rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano – Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública – Projeto 1.7 – Cooperação com as Autarquias Locais – Ação 1.7.2 - Cooperação financeira com os Municípios - Código D.04.05.02.Y0.00 - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

13 de dezembro de 2013. - A Diretora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira.*

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 101/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula X do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 46/2012, de 11 de outubro de 2012, por acordo entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Social e Paroquial de São Pedro, assinado a 12 de dezembro de 2013, procedeu-se à revisão da cláusula I do mencionado contrato de cooperação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

A revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 46/2012, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de setembro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano.*

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1394/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 53 581,78€ (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Um Euros e Setenta e Oito Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada "Remodelação de Um Edifício em Unidade de Tratamento e Reabilitação Juvenil" e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 16 abril de 2013.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação B) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

16 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral.*

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1395/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 1 102,28€ (Mil Cento e Dois Euros e Vinte e Oito Cêntimos), correspondente ao investimento, efetuado pelo Hospital da Horta, na Empreitada do Corpo C.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação A) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

12 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral.*

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1396/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 6 889,25€ (Seis Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Euros e Vinte e Cinco Cêntimos), correspondente ao investimento, efetuado pelo Hospital da Horta, na Empreitada do Corpo C.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação A) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

12 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral.*

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1397/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 11 658,00€ (Onze Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Euros), correspondente ao investimento, efetuado pelo Hospital da Horta, na Empreitada do Corpo C.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação A) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

12 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral.*

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1398/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 46 084,84€ (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Euros e Oitenta e Quatro Cêntimos), correspondente ao investimento, efetuado pelo Hospital da Horta, na Empreitada do Corpo C.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação A) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

12 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral.*

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1399/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 233 710,39€ (Duzentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e Dez Euros e Trinta e Nove Cêntimos), correspondente ao investimento, efetuado pelo Hospital da Horta, na Empreitada do Corpo C.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação A) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

12 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral.*

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1400/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 288 030,27€ (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Trinta Euros e Vinte e Sete Cêntimos), correspondente ao investimento, efetuado pelo Hospital da Horta, na Empreitada do Corpo C.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação A) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

12 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral.*

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1401/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 37 393,66€ (Trinta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Três Euros e Sessenta e Seis Cêntimos), correspondente ao investimento, efetuado pelo Hospital da Horta, na Empreitada do Corpo C.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação A) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

12 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral.*

S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 2216/2013 de 19 de Dezembro de 2013

O Despacho n.º 1830/2013, de 17 de outubro, criou a Comissão Regional de Farmácia e Terapêutica.

À Comissão Regional de Farmácia e Terapêutica compete, entre outras, elaborar protocolos de utilização de medicamentos, monitorizar o cumprimento no âmbito do Serviço Regional de Saúde, dos formulários e protocolos de utilização em vigor e definir estratégias efetivas de promoção da utilização racional do medicamento, transversais aos diferentes níveis de cuidados de saúde e de integração entre cuidados de saúde primários e de especialidade.

O n.º 3 do despacho já identificado estabelece a constituição desta Comissão, pelo que urge nomear os seus membros.

Assim, nos termos da alínea *a)* e *h)* do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro, das alíneas *a)*, *b)* e *c)* do artigo 6.º do anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A de 24 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, e n.º 3 do Despacho n.º 1830/2013, de 17 de outubro, determino o seguinte:

1 – A Comissão Regional de Farmácia e Terapêutica, é constituída por:

a) Em representação dos Hospitais do Serviço Regional da Saúde:

i) Dr.ª Maria Manuela Soares Henriques Cymbron, em representação do Diretor Clínico do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE, e a Dr.ª Andrea Medeiros Borges, Diretora dos Serviços Farmacêuticos do mesmo Hospital;

ii) Dr.ª Maria Leonor Maia Correia Bettencourt, Diretora Clínica do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E. e a Dr.ª Daniela Maria Goulart Garcia, Diretora dos Serviços Farmacêuticos do mesmo Hospital;

iii) Dr. Rui Manuel Cabral Susano, Diretor Clínico do Hospital da Horta, EPE e a Dr.ª Eunice Maria Mendonça Peixoto Deschamp do mesmo Hospital;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

b) Em representação das Unidades de Saúde de Ilha, Dr. Tiago Vila Real Moreira da Cruz e o Dr. Nelson Henriques Gonçalves, e em representação da Saudaçor, SA, Dr.ª Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho;

c) Dr.ª Maria Cristina Fraga Gomes Freire de Barros, em representação do Conselho da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Médicos;

d) Dr.ª Ana Margarida Marques Batista Martins, em representação da Delegação Regional dos Açores da Ordem dos Farmacêuticos

3 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

28 de novembro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral.*

S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 2217/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Nos termos da alínea *a)* do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 de março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 25/2000/A, de 9 de agosto, 15/2002/A, de 30 de abril e 39/2006/A, de 31 de outubro, são transferidas verbas para o Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, ao abrigo do Regulamento n.º 15/2002, do Instituto de Seguros de Portugal.

Destas verbas, determino que se proceda à transferência para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários abaixo designadas, as importâncias a cada uma indicadas, destinadas ao reembolso de Inspeções periódicas de viaturas, de acordo com o estipulado na Resolução n.º 86/2001, de 12 de julho:

AHBV's Ponta Delgada	77,01 €
AHBV's Vila Franca do Campo	31,42 €
AHBV's Povoação	31,42 €
AHBV's Lages do Pico	31.42 €
AHBV's Stª Flores	110,34 €
Total	281,61 €

A referida verba será suportada pela rubrica de classificação económica 04 07 01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos do Orçamento Privativo do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

16 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 246

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

19/12/2013

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 2218/2013 de 19 de Dezembro de 2013

A intervenção precoce traduz-se num conjunto de ações integradas de recolha e tratamento de informação e de prestação direta de apoio clínico, educativo e de reabilitação, centrado na criança e na sua família, com o objetico de detetar, prevenir e enquadrar eventuais incapacidades ou o risco de um atraso grave no desenvolvimento.

A Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, da Secretária Regional da Educação e Formação, da Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e do Secretário Regional da Saúde, estabeleceu os objetivos e as regras de organização e funcionamento da intervenção precoce na Região Autónoma dos Açores.

Na Portaria em apreço prevê-se a constituição da equipa de coordenação regional da intervenção precoce, o que se concretiza pelo presente despacho.

Assim, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, o Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, a Secretária Regional da Solidariedade Social e o Secretário Regional da Saúde nomeiam a equipa de coordenação regional da Intervenção precoce, constituída pelos seguintes elementos:

- Bruno Miguel Ramos Seixas, Assistente da especialidade de Pedopsiquiatria, do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE, que preside;

- Paula Maria Baptista da Luz, Chefe de Divisão da Educação Pré-escolar e do Ensino Básico, em representação da Direção Regional da Educação;

- Maria Isabel Correia de Meneses Simões, Chefe de Divisão de Promoção Social e Igualdade de Oportunidades, em representação da Direção Regional da Solidariedade Social;

- Patrícia Isabel Teixeira Vargas, Chefe de Divisão de Planeamento e Qualidade, em representação da Direção Regional da Saúde.

3 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte.* - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Despacho n.º 2219/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 16 de dezembro de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 4.754,40 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas - 9800-548 Velas São Jorge, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares -1.ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2013/2014, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.1.6 - acesso generalizado às instalações desportivas escolares e outras integradas por protocolos no parque desportivo regional 9.1- infraestruturas e equipamentos 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

16 de dezembro 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes.*

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 299/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Considerando que à Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades;

Considerando que os objetivos do programa do XI Governo Regional nesta área visam a consolidação da posição de referência do desporto açoriano no contexto nacional e internacional e a diferenciação positiva para o trabalho e resultados de excelência visando a possível inclusão de atletas formados nos Açores e representando clubes Açorianos em processos de especialização tendentes à participação em ambiente olímpico;

Considerando que os projetos de apoio ao desporto de alto rendimento constituem um fator determinante para a promoção da excelência desportiva, que importa desenvolver;

Considerando o Protocolo de Colaboração assinado entre a Direção Regional do Desporto, a Associação de Natação da Região Açores e a Federação Portuguesa de Natação relativo às

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

condições de apoio e enquadramento dos nadadores oriundos da Região que são integrados no Centro Nacional de Preparação de Base para o Alto Rendimento;

Considerando que a Associação de Natação da Região Açores apresentou um plano de enquadramento específico relativo a dois atletas integrados no Centro Nacional de Preparação de Base para o Alto Rendimento na época 2013/2014;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Natação da Região Açores, adiante designada por ANARA ou segundo outorgante, representada por Alberto Mota Borges, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente ao desenvolvimento do plano de enquadramento específico relativo a dois atletas integrados no Centro Nacional de Preparação de Base para o Alto Rendimento na época 2013/2014, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 23.400,00, conforme o programa apresentado, é de € 10.000,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pelo Plano Regional Anual, Programa 9 – Desporto Juventude, Projeto 9.2 – Desenvolvimento do Desporto Federado, Ação 9.2.4 – Excelência Desportiva e será processada da seguinte forma:

1 - A quantia de € 8.187,50 até dezembro de 2013;

2 - A quantia de € 1.812,50 até agosto de 2014.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Acompanhar o processo evolutivo dos nadadores que integram o Centro Nacional de Preparação de Base para o Alto Rendimento (CNPRM);

3 - Acompanhar o processo de integração bem como a permanência, dos nadadores, em estreita colaboração com a estrutura federativa e através da sua Direção Técnica;

4 - Zelar pelo bom enquadramento dos nadadores e coordenar a ligação ao seu clube regional de origem.

5 – Assinar convénio com os nadadores e o clube de enquadramento que determine o cumprimento das obrigações prevista no protocolo celebrado entre DRD; ANARA e FPN;

6 - Comunicar à DRD, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer incumprimento, abandono ou alteração de objetivos dos praticantes abrangidos que ocorra durante a época desportiva;

7 - Apresentar à DRD, até 10 dias úteis após a data fixada na cláusula 2.ª, um relatório específico da atividade desenvolvida, bem como de avaliações intercalares efetuadas ao projeto;

8 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2013 e do valor definitivo no relatório do ano de 2014.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 1 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

16 de dezembro de 2013. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes.* - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Alberto Mota Borges.* - Compromisso nº. 1802 /PA

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Aditamento n.º 116/2013 de 19 de Dezembro de 2013

1º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando os programas de desenvolvimento desportivo apresentados por cada uma das Associações de Atletismo e de desportos com prática da modalidade, no âmbito da formação formal de agentes desportivos não praticantes;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que no cômputo da modalidade de Atletismo se verificou a existência de um remanescente, através da análise dos relatórios apresentados por cada uma das respetivas Associações;

Considerando que a Associação de Atletismo de São Miguel foi aquela que mais ações realizou;

Considerando que no Contrato-Programa celebrado entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Atletismo de São Miguel, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local e formação de recursos humanos de Atletismo, e no referente à verba destinada à formação formal de agentes desportivos não praticantes, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 150 de 6/08/2013, com o n.º 167, o apoio previsto ficou aquém das reais necessidades da Associação, existindo no entanto um remanescente na modalidade passível de ser utilizado para reforçar esta entidade;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representado por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação de Atletismo de São Miguel, adiante designada por AASM, ou segundo outorgante, representada por Fernanda Isabel Lopes de Borba, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa n.º 167, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 150 de 6/08/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de

€ 158.000,00, conforme o programa apresentado pela AASM, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 29.687,29.

2 - O montante das comparticipações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - ……

2.2 - ……

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2.3 - € 1.103,00 para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes.

16 de dezembro de 2013 - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes.* - A Presidente da Associação de Atletismo de S. Miguel, *Fernanda Isabel Lopes de Borba*. - Compromisso n.º 1803/PRA/2013.

Conforme o disposto no número 2.3 da cláusula 3.ª

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Aditamento n.º 117/2013 de 19 de Dezembro de 2013

1º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando os programas de desenvolvimento desportivo apresentados por cada uma das Associações de Basquetebol e de desportos com prática da modalidade, no âmbito da formação formal de agentes desportivos não praticantes;

Considerando que no cômputo da modalidade de Basquetebol se verificou a existência de um remanescente, através da análise dos relatórios apresentados por cada uma das respetivas Associações;

Considerando que a Associação de Basquetebol da Ilha Terceira foi aquela que mais ações realizou;

Considerando que no Contrato-Programa celebrado entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local e formação de recursos humanos de Basquetebol, e no referente à verba destinada à formação formal de agentes desportivos não praticantes, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 109 de 7/06/2013, com o n.º 123, o apoio previsto ficou aquém das reais necessidades da Associação, existindo no entanto um remanescente na modalidade passível de ser utilizado para reforçar esta entidade;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representado por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, adiante designada por ABIT, ou segundo outorgante, representada por Luís Guilherme Duarte Brasil, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa n.º 123, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 109 de 7/06/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de

€ 159.232,72, conforme o programa apresentado pela ABIT, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 26.596,65.

2 - O montante das comparticipações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - ……

2.2 - ……

2.3 - € 4.536,31 para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes.

17 de dezembro de 2013. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes.* - O Presidente da Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, *Luís Guilherme Duarte Brasil.* - Compromisso n.º 1804/PRA/2013, conforme o disposto no número 2.3 da cláusula 3.ª.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Retificação n.º 88/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Por ter sido publicado com incorreção, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 237 de 11 de dezembro de 2013, com o n.º 293/2013, retifica-se a referida publicação.

Onde se lê:

O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, participa na época desportiva de 2013/2014 na 1.ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Femininos, por indicação da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e por força da classificação que obteve na época anterior.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Deverá ler-se:

O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, participa na época desportiva de 2013/2014 na 1.ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, por indicação da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e por força da classificação que obteve na época anterior.

13 de dezembro de 2013. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes.*

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 2220/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar caraterísticas prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies Erica azorica (Urze) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha das Flores, e que, como tal, determinadas ações de correção da densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1. Autorizar o requerente Miguel Bernardo Belo Maciel a realizar uma operação de correção populacional das espécies Erica azorica (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Longueira", sita à freguesia da Lomba, concelho de Lajes das Flores, com uma área total de 8 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1876º;

2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente, e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas, assegurando ainda a manutenção do coberto vegetal com maior relevância para a conservação da natureza e proteção da biodiversidade;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente da Ilha das Flores, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

16 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo

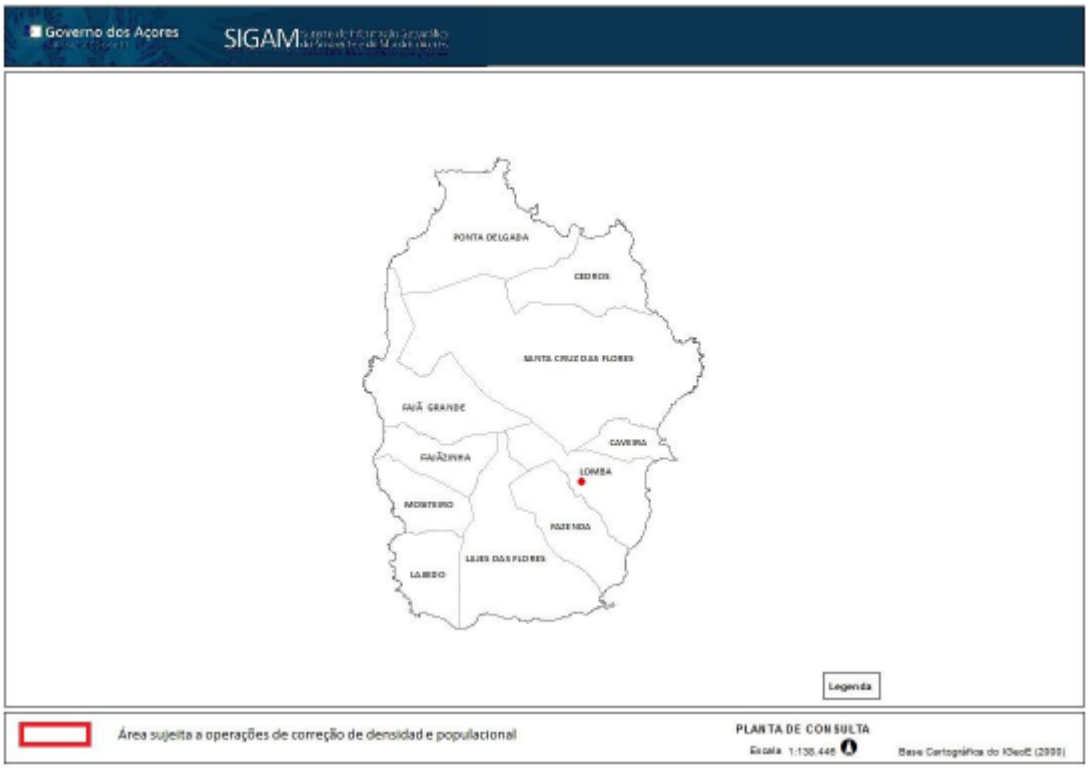

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

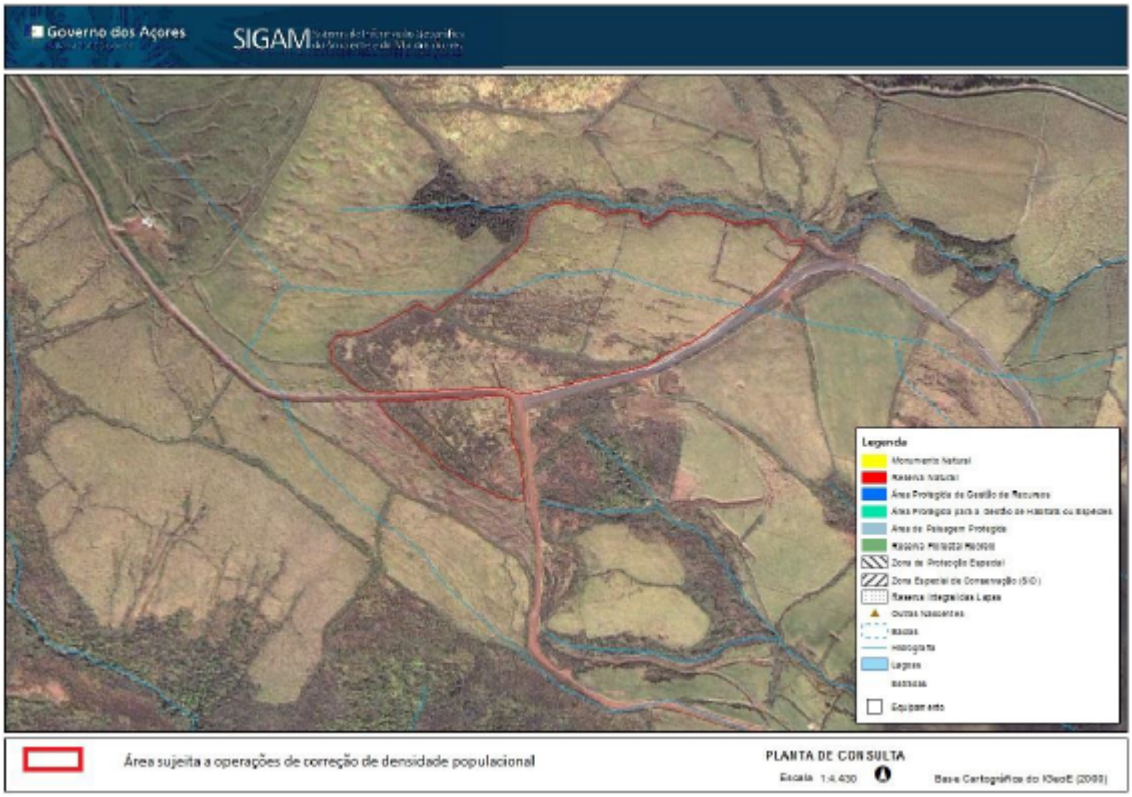

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 2221/2013 de 19 de Dezembro de 2013

São anuladas as portarias publicadas com os n.ºs 203/2013, 204/2013, 205/2013 e 206/2013 no Jornal Oficial, II Série, n.º 58, de 22 de março de 2013, pág. 1672, 1673, 1685 e 1692, a portaria com o n.º 444/2013 publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 83 de 30 de abril de 2013, pág. 2657, a portaria com o n.º 463/2013 publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 89, de 9 de maio de 2013, pág. 2886, e a portaria com o n.º 465/2013, publicada Jornal Oficial, II Série, n.º 91, de 13 de maio de 2013, pág. 2948, que, por lapso, foram publicadas duas vezes.

16 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 246

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

19/12/2013

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 2222/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar caraterísticas prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que a espécie Erica azorica (Urze) se encontra em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente António Ribeiro Vargas Garcia a realizar uma operação de correção populacional da espécie Erica azorica (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Travessa”, sita à freguesia e concelho de Madalena, com uma área total de 0,66 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 9.130.º;

2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente, e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

16 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros.*

Anexo

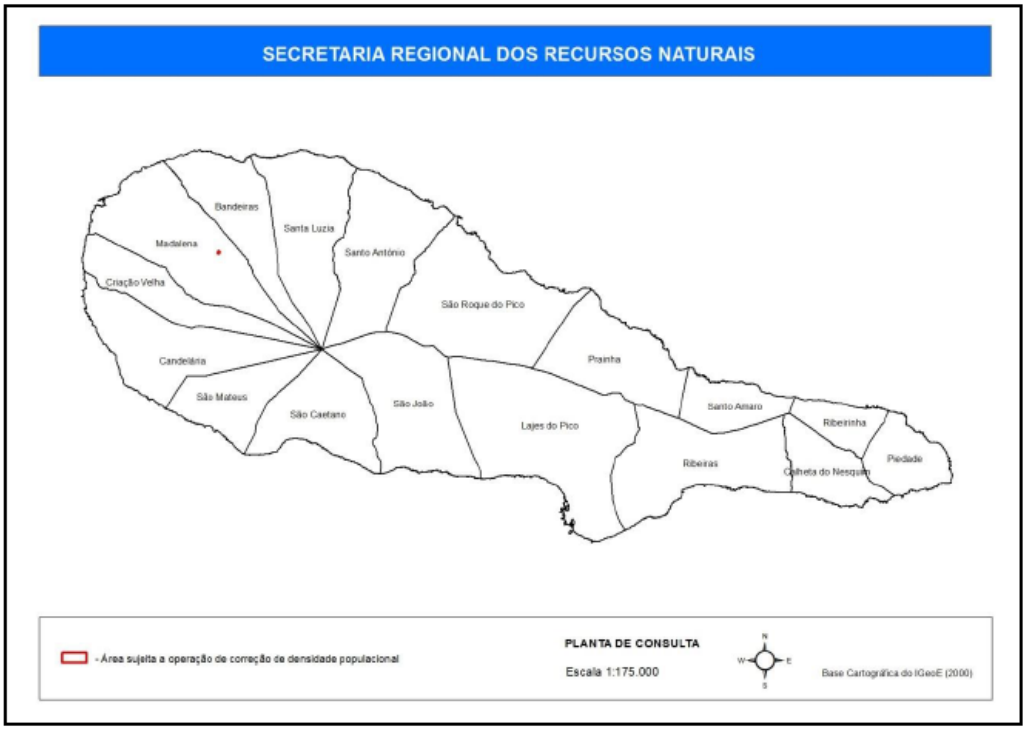

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 2223/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar caraterísticas prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies Erica azorica (Urze) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha das Flores, e que, como tal, determinadas ações de correção da densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Maria Assis C.M. Amaral a realizar uma operação de correção populacional das espécies Erica azorica (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Barrosa”, sita à freguesia da Lomba, concelho de Lajes das Flores, com uma área total de 101 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1868.º;

2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente, e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas, assegurando ainda a manutenção do coberto vegetal com maior relevância para a conservação da natureza e proteção da biodiversidade;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente da Ilha das Flores, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

16 de dezembro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

ANEXO

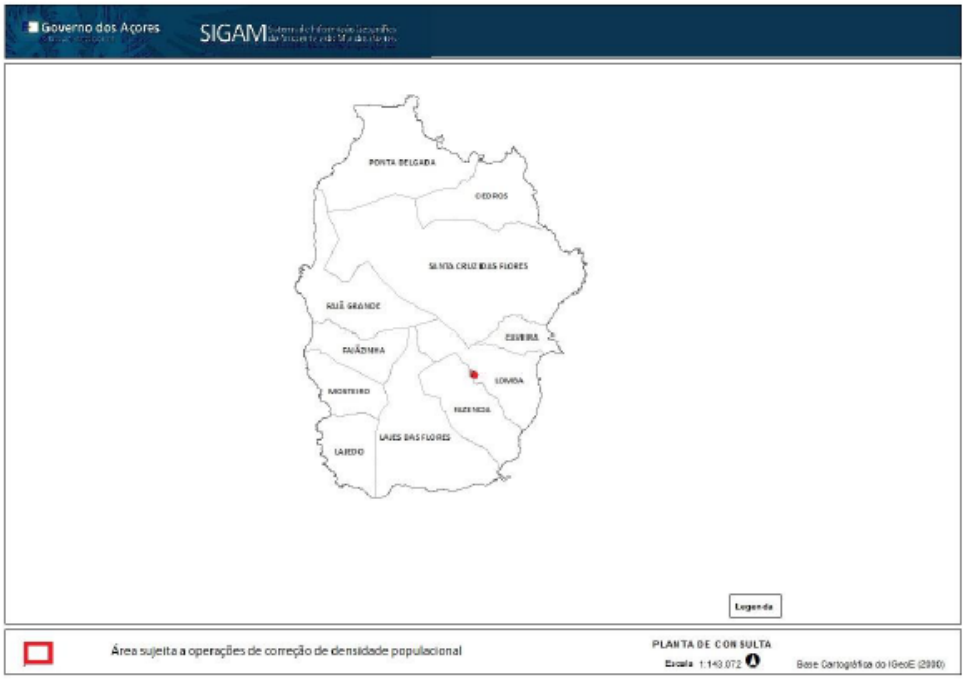

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

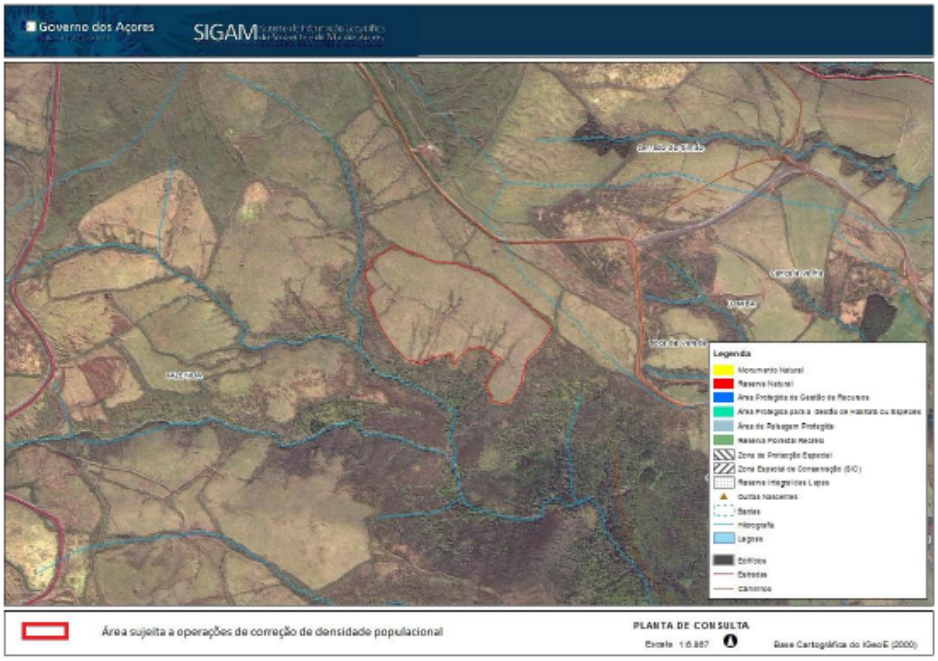

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despacho n.º 2224/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Ao abrigo do disposto na alínea *f)* do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 5.º, bem como no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 14/2007, de 15 de março, sob proposta do Diretor Regional das Comunidades, nomeio como elementos da comissão de apreciação das candidaturas aos apoios nos domínios referidos nas alíneas *a)* a *d)* do artigo 2º da mesma Portaria:

Presidente:

- Melanie Medeiros da Silva, diretora de serviços da Direção Regional das Comunidades;

Vogais efetivos:

- Sofia Machado Ávila Pinto de Sousa Malaquias, técnica superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Elisa Ângela Silva Costa, técnica superior;

- João António Branco Martins, técnico superior;

- Davide Miguel Alcario Lopes, técnico superior.

Vogais suplentes:

- Luís Alberto Jorge Tomé, coordenador do Gabinete de Apoio às Migrações;

- Ana Paula Ramos da Silveira Borges, técnica superior unidades;

- Telma Margarida Pimentel Silva, técnica superior;

- Ivone de Fátima Azevedo Pacheco, técnica superior;

- Raquel Joana Lopes dos Santos Rodrigues, técnica superior.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de dezembro de 2013. - Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira.*

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despacho n.º 2225/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Ao abrigo do disposto na alínea *f)* do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 5.º, bem como no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, sob proposta do Diretor Regional das Comunidades, nomeio como elementos da comissão de apreciação das candidaturas aos apoios nos domínios referidos nas alíneas *a)* a *d)* do artigo 2.º da mesma Portaria:

Presidente:

- Melanie Medeiros da Silva, diretora de serviços da Direção Regional das Comunidades;

Vogais efetivos:

- Sofia Machado Ávila Pinto de Sousa Malaquias, técnica superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Elisa Ângela Silva Costa, técnica superior;

- João António Branco Martins, técnico superior;

- Davide Miguel Alcario Lopes, técnico superior.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Vogais suplentes:

- Luís Alberto Jorge Tomé, coordenador do Gabinete de Apoio às Migrações;

- Ana Paula Ramos da Silveira Borges, técnica superior;

- Telma Margarida Pimentel Silva, técnica superior;

- Ivone de Fátima Azevedo Pacheco, técnica superior;

- Raquel Joana Lopes dos Santos Rodrigues, técnica superior.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de dezembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira.*

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despacho n.º 2226/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Ao abrigo do disposto na alínea *f)* do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 5.º, bem como no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 25/2000, de 6 de abril, sob proposta do Diretor Regional das Comunidades, nomeio como elementos da comissão de apreciação das candidaturas aos apoios nos domínios referidos nas alíneas *a)* a *d)* do artigo 2.º da mesma Portaria:

Presidente:

- Melanie Medeiros da Silva, diretora de serviços da Direção Regional das Comunidades;

Vogais efetivos:

- Sofia Machado Ávila Pinto de Sousa Malaquias, técnica superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Elisa Ângela Silva Costa, técnica superior.

Vogais suplentes:

- Luís Alberto Jorge Tomé, coordenador do Gabinete de Apoio às Migrações;

- João António Branco Martins, técnico superior;

- Davide Miguel Alcario Lopes, técnico superior.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

17 de dezembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt